

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E
AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E
DOS MUNICÍPIOS (CFEP)

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 06 DE JULHO DE 2020

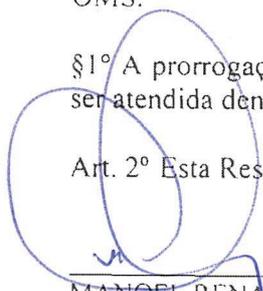
Referenda a decisão de prorrogação da
contagem de prazo de depósito da contrapartida
de entes públicos

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 9217, de 4 de dezembro de 2017, resolve:

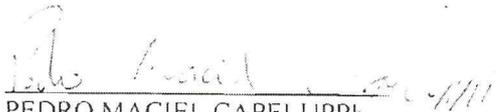
Art. 1º Devido à conjuntura atual de pandemia relativa ao COVID-19, referendar a decisão "ad referendum" da Secretaria-Executiva do CFEP de prorrogação excepcional da contagem de prazo de depósito da contrapartida dos entes públicos selecionados pelo Edital de Chamamento nº 01/2018 que assinaram o contrato FEP mas não haviam realizado o depósito da contrapartida até a data de 11 de março de 2020, data da deflagração da pandemia pela OMS.

§1º A prorrogação de que trata o caput não deve ultrapassar 31 de dezembro de 2020 e deve ser atendida dentro do prazo de vigência dos contratos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MANOEL RENATO MACHADO FILHO
Representante da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos



PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Representante do Ministério da Economia



RODRIGO CORREA RAMIRO
Representante do Ministério do Desenvolvimento Regional